

LEI Nº 098/71 - TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

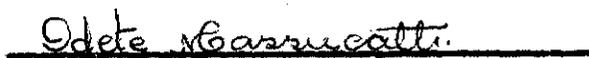
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial da importância de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros), para ajuda na construção do Pavilhão do Quartel da Polícia Militar, sediado em Nova Venécia, neste Estado.
- Art. 2º - Para fazer face às despesa supra, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular na verba 4.1.4.3.95, do Serviço de Praças, Parques e Jardins - Ferramentas e Utensílios de Oficina, a importância de Cr\$ 1.200,00- (Hum mil e duzentos cruzeiros).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 1971

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária